



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Ato de Criação Lei nº 2.415 de 27 de maio de 1997.
Rua Nilo Peçanha, nº 40 – Centro – Santo Antônio de Pádua/RJ
CEP.: 28.470-000

Processo nº 004357/08/2021

Interessado: Centro Educacional Profº Ruy Azevedo - CEPRA

Parecer nº 02/2022 – C.M.E. de 28 de abril de 2022.

Autoriza o funcionamento da Creche Integral Escola CEPRA, a partir ano letivo de 2022, de acordo com parecer favorável da Comissão Verificadora da Inspeção de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

HISTÓRICO:

Em 24/08/2021, foi protocolado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ, o Processo nº 004357/08/2021, com vista à Secretaria Municipal de Educação.

A Creche Escola CEPRA – Centro Educacional Professor Ruy Azevedo situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 243, Centro, nesta cidade, por seu representante legal, solicitou autorização para ministrar a **Creche Integral**, no espaço citado.

Em 17/09/2021, o Secretário Municipal de Educação constituiu a Comissão Verificadora composta por Alisda Moreira Pimenta Gonçalves, Inspetora Escolar (I.E.), mat. 16591-3; Jocimare da Silva R. Almeida, I.E., mat. 16590-5 e Elisângela Gomes Faria, I.E., mat. 16593-0 e encaminhou o Processo para a devida análise.

Em 22/09/2021, a Comissão Verificadora, após visita *in loco*, sinalizou que as dependências precisavam ser adaptadas ao espaço físico condizente com uma Creche Escola para Horário Integral, conforme Deliberação do C.E.E nº 388 de 08/12/2020 e que consta no Termo de Visita anexado ao processo.

Em 03/11/2021, foi realizada nova visita para observação do espaço físico.

Em 26/11/2021, nova visita *in loco*, e, na oportunidade, foi observado que a obra ainda não havia começado.

Em 14/12/2021, a Comissão Verificadora visitou o local para verificar se as solicitações/adaptações foram realizadas pelo representante legal da instituição. Foi constatado que tais solicitações/adaptações não foram de todo atendidas e, portanto, em 16/12/2021 a Comissão Verificadora emitiu PARECER DESFAVORÁVEL ao funcionamento da Creche Escola para o ano letivo de 2022, estabelecendo um prazo de 20 (vinte) dias para recurso.

Em 20/12/2021, o Centro Educacional Professor Ruy Azevedo protocolou junto à Prefeitura um pedido de reconsideração (protocolo nº 6185/21), através do ofício nº 052/2021, justificando que o atraso no início das obras teve como causa o retorno às aulas presenciais. Pediu prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a finalização das obras.

Em 23/12/2021, a Comissão Verificadora estabeleceu prazo até 21/01/2022 para nova vistoria.

Em 21/01/2022, a Comissão realizou nova visita *in loco*, e, com as obras em andamento, manteve o PARECER DESFAVORÁVEL.

Em 24/01/2022, a entidade mantenedora, através do ofício nº 054/2022 protocolou novo pedido de reconsideração (protocolo nº 0261/22), alegando como causa do atraso a enchente que afetou o município no início de 2022. Requereu prazo até 15/02/2022, com início de funcionamento no dia 21/02/2022.

Em 18/02/2022, a Comissão Verificadora fez uma última visita *in loco* e observou as dependências adaptadas para o funcionamento do Maternal I, II e III, com sala de aula, cozinha, banheiro adaptado e sala de professores. Após observação do espaço existente na Unidade Escolar, a Comissão emitiu laudo conclusivo em 18/02/2022, com PARECER FAVORÁVEL ao funcionamento em período Integral das turmas de Maternal I, II e III, com capacidade máxima de 30 (trinta) alunos para o ano letivo de 2022 e que se for de interesse do representante legal aumentar a oferta de vagas, o espaço deverá ser ampliado.

Em 21/02/2022, o Processo foi encaminhado ao C.M.E. para apreciação e julgamento.

A Comissão de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação reuniu-se no dia 11 de março de 2022, a fim de acompanhar o processo documental referente à construção da Creche Integral Escola CEPRA, bem como realizar uma análise de sua legalidade, além dos laudos técnicos emitidos pela equipe de inspeção em suas visitas *in loco*.

A Comissão de Educação Infantil observou que, de acordo com os laudos técnicos da comissão verificadora, todas mudanças apontadas pela equipe foram sanadas ao longo das visitas realizadas, obtendo um parecer favorável por parte da mesma.

No dia 31 de março a Comissão de Educação Infantil do CME realizou uma visita às instalações para fechamento do Parecer.

No dia 28 de abril o processo foi colocado em julgamento na reunião ordinária do CME.

VOTO DO RELATOR:

Constatando-se que o Colégio CEPRA cumpriu a legislação pertinente e possui capacidade física, recursos humanos e condições estruturais para ministrar **Creche Integral** e, com base no exposto acima, voto a favor da autorização.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

Com 6 (seis) votos favoráveis e uma abstinência, o plenário subscreve o voto do relator.

Santo Antônio de Pádua, 28 de abril de 2022.

Wellyngton Teixeira Gouvêa – Presidente
Alessandra Barros Cretton – Secretária Executiva do CME
Adalbino Maia Cunha Junior
Ádma Silva Oliveira Souza
Cássia Maria Silveira
Eduardo Quintana
Eliana Blanc de Souza
Graziela de Sousa Belloti
Célia Maron Hasse
Kellen Silva Corrêa - Relatora
Marcilio Parreira dos Reis